



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

**LEI N° 1.506/2008 DE 02 DE ABRIL DE 2008.**

Dispõe sobre a criação da Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller e dá outras providências.

**NESTOR SPRICIGO PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC,**  
faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a Fundação Ambiental Municipal de Lauro Muller, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos, com sede na Rua Walter Vetterli, 239, Centro, Lauro Müller – SC, que tem por objetivo a execução da política ambiental municipal nos termos da legislação municipal, estadual e federal.

Art. 2º - A área de atuação da Fundação Ambiental Municipal de Lauro Muller, será em todo território municipal na gestão de impactos locais, nos termos do Decreto Estadual 620, de 27 de Agosto de 2003, e Resolução CONSEMA 02/2006 e CONAMA 237/1997.

Parágrafo Único - O foro Jurisdicional competente será o da Comarca de Lauro Müller - SC.

Art. 3º - A Fundação Ambiental Municipal de Lauro Muller, tem prazo de duração indeterminado, ficando sua extinção, subordinada à proposição do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e declaração por Lei municipal, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Em caso de extinção da Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller, o seu patrimônio reverterá;

I – Os resultados de convênios a quem de direito, consoante ao que neles estiver estabelecido;

II – Os demais, ao patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Constituem Patrimônio e Receita da Fundação Ambiental Municipal:

I - Dotação orçamentária inicial;

II - Os bens móveis, imóveis e também os que forem adquiridos, ou constituídos para instalação de seus serviços e atividades;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

III - Os bens móveis e imóveis e direitos livre de ônus que lhe forem transferidos em caráter definitivo, por pessoas naturais, jurídicas, ou judiciais, privadas ou públicas, nacionais ou internacionais.

IV - As heranças ou legados de qualquer natureza

Art. 5º - Constituem receitas da Fundação Ambiental Municipal:

I - as subvenções, auxílios, ou quaisquer contribuições deferidas pela União, Estado ou municípios.

II - dotações orçamentárias, que forem destinadas em orçamento.

III - recursos financeiros resultantes de:

a) - receitas operacionais de sua atividade de prestação de serviços, tais como, taxa, fiscalização no exercício do poder de polícia, licenças ambientais, autorizações e de administração financeira;

b) - de conversão especial de bens e direito;

c) - de renda de bens patrimoniais;

d) - de operação de crédito e financiamento;

e) - da extinção de contratos, convênios, acordos celebrados para prestação de serviços;

f) - dos saldos do exercício financeiro encerrado;

g) - as arrecadações de fundos especiais que proporcionarem resíduos financeiros para o funcionamento da fundação;

h) - de quaisquer outras receitas inerentes as suas atividades.

Parágrafo Único - os recursos financeiros, os bens, direitos e obrigações da Fundação, serão administrados e aplicados, exclusivamente na execução de seus objetivos.

Art. 6º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 7º - O COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é Órgão superior na estrutura organizacional;

Parágrafo Único - Deverá a Fundação Ambiental Municipal, encaminhar ao COMDEMA até o dia 31 de janeiro relatório anual das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da FUNDAÇÃO do exercício anterior.

Art. 8º - A Fundação Ambiental Municipal, terá seu quadro de pessoal regido pelo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, conforme Lei Municipal nº 1.145/01 de 28/11/2001 e Lei Municipal nº 1.349/05 de 19/10/2005.

Art. 9º - A Fundação Ambiental Municipal terá a seguinte estrutura Organizacional:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

I - ORGÃO DE DIREÇÃO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ENSINO	Nº VAGAS	SALÁRIO
Superintendente	-	01	R\$ 2.127,20
Coordenador de Licenciamento, Fiscalização e Educação Ambiental	-	01	R\$ 1.397,35

II - ORGÃO DE EXECUÇÃO;

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ENSINO	Nº VAGAS	SALÁRIO
Biólogo	Superior	01	R\$ 1.294,29
Engenheiro Ambiental	Superior	01	R\$ 1.294,29
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Superior	01	R\$ 1.294,29
Engenheiro Agrônomo	Superior	01	R\$ 1.294,29
Fiscais do Meio Ambiente	Médio	02	R\$ 769,56
Auxiliar Administrativo	Médio	01	R\$ 921,04

OBS: Poderá ser reduzida a carga horária proporcionalmente desde que reduzido o valor do salário.

§ 1º - Ficam criados os cargos constantes no inciso I que são de provimento em comissão, e os cargos inseridos no inciso II, são de provimento efetivo.

§ 2º – As atribuições de função, carga horária e o recrutamento estão transcritos no anexo único desta Lei.

Art. 10º - O cargo de Superintendente previsto no Art. 9º -, inciso I, será de provimento em comissão, com remuneração igual ao de Secretário Municipal e o cargo de Coordenador terá remuneração equivalente ao de Assessor.

Art. 11 – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por decreto, as adequações orçamentárias e estruturais ao funcionamento da Fundação.

§ 1º - Fica o Superintendente da Fundação Ambiental Municipal, autorizado a contratar os profissionais constantes nos cargos do Art. 9º, inciso II da presente Lei, nos termos do Decreto Estadual 620, de 27 de agosto de 2003, art. 4º, e Resolução CONSEMA 02/2006, e na forma da legislação municipal pertinente,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

pelo prazo de vinte e quatro meses, período em que deverá providenciar a realização de concurso público, para que se dê provimento efetivo.

§ 2º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto o Estatuto da Fundação Ambiental Municipal de Lauro Muller.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

**LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2008.**

**NESTOR SPRICIGO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

**ADM. CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI  
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

ANEXO ÚNICO

Das atribuições de função, carga horária e recrutamento, previstas no Art. 9º, inciso I e II desta Lei:

**I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:**

**Superintendente:**

Cargo de confiança de livre nomeação e exoneração pelo poder executivo. Representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, cumprir e fazer cumprir as leis de política municipal do meio ambiente e a legislação estadual e federal pertinente, firmar acordos, contratos e convênios, termo de cooperação com entidades públicas e privadas, administrar, supervisionar e praticar todos os atos administrativos ao funcionamento da Fundação, bem como, as demais previstas no Estatuto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**Coordenador de Licenciamento, Fiscalização e Educação Ambiental:**

Cargo de confiança de livre nomeação e exoneração pelo poder executivo. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da diretoria, supervisionar e coordenar a área de controle, estudos, planos, projetos, pesquisa, licenciamento, fiscalização, educação ambiental e as atividades designadas pelo superintendente, bem como, as demais previstas no estatuto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**II - ORGÃO DE EXECUÇÃO:**

**Biólogo**

Atividade de nível superior, de grande complexidade referente à: emissão de pareceres técnicos sobre todas as atividades potencialmente poluidoras, ou as de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

degradação ambiental, análise e licenciamento das atividades passíveis de degradação ambiental, análise e elaboração projetos de controle ambiental, fiscalização do controle da poluição de todas as suas formas no município, monitoramento, fiscalização das áreas protegidas, bem como as demais funções previstas no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção. Atividades que exigem o domínio de softwares específicos da área.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
- b) Requisitos:
  - 1. Portador de Diploma de Nível Superior em Biologia, com registro no órgão competente;
  - 2. Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Biólogo;
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

- a) Acesso:
- b) Em conformidade com a Lei de Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos municipais

**Engenheiro Ambiental**

Atividade de nível superior, de grande complexidade referente à: emissão de pareceres técnicos, elaboração e análise de projetos técnicos, licenciamento das atividades passíveis de degradação ambiental, propor medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento, monitoramento das atividades degradadas, análise dos processos de gestão de resíduos, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

**RECRUTAMENTO:**

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
- b) Requisitos:
  - 1. Portador de Diploma de Nível Superior em Engenharia Ambiental, com registro no órgão competente;
  - 2. Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Engenheiro Ambiental;
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.

**DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

- a) Acesso:
- b) Em conformidade com a Lei de Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos municipais

**Engenheiro Sanitarista e Ambiental**

Atividade de nível superior, de grande complexidade referente à: emissão de pareceres técnicos, elaboração e análise de projetos técnicos, licenciamento de atividades passíveis de degradação ambiental, propor medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento ambiental, monitoramento das atividades degradadas, análise dos processos de gestão de resíduos, elaboração e análise de projetos de saneamento ambiental, análise e monitoramento de atividades de aterro sanitário, análise de projetos hidro-sanitários, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) Geral: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**RECRUTAMENTO**

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
- b) Requisitos:
  - 1. Portador de Diploma de Nível Superior em Engenharia Sanitária e Ambiental, com registro no órgão competente;
  - 2. Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Engenheiro Sanitarista Ambiental;
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

- a) Acesso:
- b) Em conformidade com a Lei de Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos municipais

**Engenheiro Agrônomo**

Atividade de nível superior, de grande complexidade referente à: emissão pareceres técnicos, análise de projetos, inventários florestais, licenciamento e monitoramento das atividades da flora, e dos recursos naturais, elaboração de projetos de arborização e de cultivo junto ao horto, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
- b) Requisitos:
  1. Portador de Diploma de Nível Superior em Agronomia, com registro no órgão competente;
  2. Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Engenheiro Agrônomo;
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

- a) Acesso:
- b) Em conformidade com a Lei de Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos municipais.

**Fiscais do Meio Ambiente**

Atividade de nível médio, de complexidade mediana referente à: emissão de notificações e auto de infrações, fiscalização e monitoramento da produção de carvão vegetal, queimadas, disposição de embalagens de defensivos agrícolas, dos recursos hídricos, poluição atmosférica, extração de recursos naturais não





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

renováveis, disposição de resíduos sólidos no solo, lançamento de efluentes, emissão de sons e ruídos, bem como, fiscalização das condicionantes das licenças e o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal na área ambiental, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) Geral: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**RECRUTAMENTO**

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
- b) Requisitos:
  - 1. Portador de Diploma de Ensino Nível Médio.
  - 2. Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Fiscal;
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.

**DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

- a) Acesso:
- b) Em conformidade com a Lei de Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos municipais.

**Auxiliar Administrativo**

Atividade de nível médio, de complexidade mediana referente à: atividades de natureza qualificada, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção execução de serviços burocráticos, receber e prestar informações, digitar material inerente ao setor, organizar e manter atualizados os arquivos, prestar assessoramento na área administrativa, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**RECRUTAMENTO:**

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
- b) Requisitos:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

1. Portador de Diploma de Ensino Médio;
2. Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Agente Administrativo;
3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.

**DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:**

a) Acesso:

b) Em conformidade com a Lei de Plano de Carreira, Cargos e Salários do servidores públicos municipais.

**LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2008.**

  
**NESTOR SPRICIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e  
Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ADM. CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**